

**ATA**  
**Audiência Pública 001/2023**  
**Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste (MRAE-3)**

No dia 15 de setembro de 2023, das 16h00 às 17h00, em formato híbrido (presencial na Sala de Situação - GGI - do Palácio Iguazu, localizado à Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, Curitiba-PR, e, simultaneamente, também por videoconferência), a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste (MRAE-3) realizou a Audiência Pública 001/2023 com o objetivo de tornar público e receber contribuições para a proposta de adequação contratual para uniformização da modicidade tarifária e dos prazos dos contratos apresentada pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) à Secretaria Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, referente aos municípios em que opera.

A Audiência aconteceu após o período em que esteve aberta a Consulta Pública (de 1º de setembro de 2023 até as 18h00 de 14 de setembro de 2023), em que os interessados puderam enviar suas contribuições, questões e se inscrever para manifestar-se oralmente. Todas as questões encaminhadas serão respondidas por escrito e publicadas em até 15 dias após o encerramento da Consulta. A documentação completa relativa à Consulta Pública que precedeu essa Audiência esteve e está disponível no seguinte sítio eletrônico:

<https://consultapublica.secid.pr.gov.br/Pagina/Consulta-Publica-0012023-Microrregiao-de-Agua-e-Esgotamento-Sanitario-do-OESTE-MRAE-3>

A Audiência foi presidida pela Dra. Márcia de Oliveira de Amorim, Secretária-Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário. Presencialmente, compuseram a mesa também o senhor José Luiz Creplive, Analista de Desenvolvimento Municipal e Gestor em exercício e Fiscal do Contrato 019/2022 do ParanaCidade, Paula Daolio Silveira, engenheira ambiental do ParanaCidade, e o senhor Ricardo Celoto, representando a Fundação Instituto de Administração (FIA), instituição contratada pela Sanepar para assessorar na elaboração dos estudos que embasam o requerimento de adequação contratual para uniformização da modicidade tarifária e dos prazos.

A Audiência foi aberta pela Dra. Márcia de Oliveira de Amorim com a apresentação dos procedimentos aplicáveis, em acordo com a legislação. Na sequência, ela fez uso da palavra contextualizando as ações já desenvolvidas no Estado do Paraná, decorrentes da legislação federal e estadual em vigor, e reforçando o compromisso da Secretaria das Cidades na promoção do diálogo entre municípios e estado em prol do objetivo de se alcançar a universalização do saneamento nos prazos determinados. Ato contínuo, passou a palavra ao senhor Ricardo Celoto, que apresentou as conclusões do estudo econômico realizado pela FIA.

Na sua exposição técnica, o professor Celoto afirmou que a pesquisa realizada teve como eixo a seguinte questão: uniformizar os prazos é bom ou ruim para os municípios? Para responder, o estudo partiu das premissas de que os objetivos do saneamento em geral são a uniformidade tarifária, equiparando todos os municípios; a modicidade tarifária, garantindo a menor tarifa possível; e a justiça social, no caso obtida por meio dos subsídios cruzados. Destacou que os municípios que já têm o saneamento universalizado ou que atingirão esse objetivo mais cedo devem contribuir para a universalização dos demais, uma vez que os municípios menores e com maior déficit não tem condições de, sem o apoio dos demais, atingir as metas de universalização.

Após apresentar a situação dos prazos de vencimento dos contratos dos municípios com a Sanepar em comparação com os investimentos necessários para a universalização, o professor Celoto concluiu, amparado no estudo que embasa a Consulta Pública, que caso não haja a uniformização dos prazos (com todos tendo vencimento em 2048, conforme o requerimento), o término dos contratos em datas distintas levará à necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros, o que impactará o valor das tarifas encarecendo-as, em decorrência da queda da receita da prestadora. Além disso, a própria universalização do saneamento estará comprometida. Por fim, respondendo à questão inicial, a exposição técnica concluiu que todos os municípios têm a ganhar com a uniformização dos prazos, uma vez que, com ela, a tarifa de equilíbrio dos contratos fica 23,9% menor que a tarifa sem realizar a uniformização. Além disso, com a uniformização é viável a universalização dos serviços em todos os municípios do Paraná atendidos pela requerente (Sanepar). Acompanham essa Ata as telas utilizadas como orientação nas apresentações.

Finda a exposição, a Dra. Márcia de Oliveira de Amorim tomou a palavra e reforçou a necessidade de todos os municípios se apoiarem para garantir o cumprimento tanto das metas de universalização, uma prioridade do Governo do Estado, como a modicidade tarifária evitando reequilíbrios que majorem a tarifa. Nesse sentido, considera que o estudo elaborado bem como a Consulta e Audiência públicas trouxeram subsídios importantes para apoiar a Microrregião em seu processo decisório.

A palavra foi então aberta e dela fez uso o Dr. Wladimir Antonio Ribeiro. Em sua fala, ele teceu considerações sobre a instituição das microrregiões. Disse que elas representam a união dos municípios com o estado para estabelecer diretrizes comuns para as políticas de saneamento. A titularidade desses serviços é municipal, explicou, mas ao mesmo tempo eles são de competência comum, conforme o disposto no Art. 23 da Constituição Federal. Assim, União, Estados e Municípios devem promover melhorias no saneamento e por isso, há um dever de cooperação entre os entes da federação. As microrregiões são instituições também previstas pela Constituição Federal exatamente para dar forma a essa convergência ente a titularidade municipal e o dever de cooperação, afirmou. Após discorrer sobre as instituições que compõe a governança microrregional, o Dr. Wladimir Antonio Ribeiro manifestou concordância com as conclusões da exposição técnica. Ele afirmou que o ideal é fazer com que os prazos dos contratos sejam compatíveis com a necessidade de investimentos que são necessários para a universalização e, nesse sentido, considera adequada a uniformização com vencimento em 2048, conforme proposta da Sanepar. O Dr. Wladimir Antonio Ribeiro destacou ainda que essa convergência dos prazos é amparada pela lei 14.026/2021, até porque se os prazos vencerem em datas diversas, não há contribuição para a prestação regionalizada na eventualidade de uma opção por uma concessão.

Concluídas as apresentações, a Dra. Márcia de Oliveira de Amorim, na presidência da Audiência, agradeceu pelas contribuições e encerrou o ato. A Audiência foi transmitida ao vivo e seu inteiro teor pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/watch?v=3uvsxQKTP4c>

Toda a documentação pertinente à Consulta Pública 001/2023 e a essa Audiência estão disponíveis na página específica, mencionada anteriormente.

**MÁRCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM**

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste - MRAE 3